



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 00.025/2026)
Pregão Eletrônico 015/2026 – SRP
CONTRATO Nº 123/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
123/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E DISTRIBUIDORA STELLA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.^a RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA, inscrita no CPF nº 734.397.973-68 e RG nº 757130976 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85, sediada na Rua do Egito, nº 884, Bairro Centro, CEP 65.800-000, em Balsas – MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por IVANILDE BARROS MAIA, inscrito no CPF ***.532.303-**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.025/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas, para a prestação de serviços de reforma de mobiliários para atender às necessidades da Secretária de Administração, Planejamento e Fianças de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230
363

Assinado digitalmente por IVANILDE
BARROS MAIA:97353230303
ID: C=BR, CN=IVANILDE BARROS
MAIA:97353230303, O=CPF-Brasil, OU=
Certificado PF-A1
Resido: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.08.01 10:08:14-0700
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.3



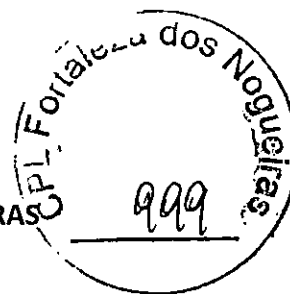
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de recuperação de Estante de aço com fornecimento de pintura eletrostática a pó epóxi e reposição de parafuso, solda mig	UND	5	R\$ 379,00	R\$ 1.895,00
2	Serviço de recuperação de Gaveteiro de MDP/MDF com troca de ferragens (dobradiças, corredeiras, fechaduras) danificadas.	UND	5	R\$ 491,00	R\$ 2.455,00
3	Serviço de recuperação de Armário de AÇO com troca de ferragens (dobradiças, corredeiras, fechaduras) danificadas, pintura eletrostática a pó epóxi	UND	5	R\$ 471,00	R\$ 2.355,00
4	Serviço de recuperação Tendas em Geral nos tamanhos: 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 8x8, 10x10, 12x12, 15x15, Sob Medida.com fornecimento de ESTRUTURAPINTURA EM EPÓXI e peças (25% - COTA RESERVADA ME, EPP e MEI)	UND	4	R\$ 1.202,00	R\$ 4.808,00
5	Serviço de recuperação Tendas em Geral nos tamanhos: 3x3, 4x4, 5x5, 6x6, 8x8, 10x10, 12x12, 15x15, Sob Medida.com fornecimento de ESTRUTURAPINTURA EM EPÓXI e peças (75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	18	R\$ 1.202,00	R\$ 21.636,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.149,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

B.D.

IVANILDE
BARROS
MA/A:97353230
363

Assinado eletronicamente por IVANILDE
BARROS MA/A:97353230303
Nº: 0-818-CH-IVANILDE BARROS
MA/A:97353230303, CNPJ: 06.080.394/0001-11
Certificado PF A1
Recado: Eu sou o autor deste documento
Emissão: 02/08/2021 01:10:05:14-0707
Final PDF Reader Version: 2020.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 33.149,00 (trinta e três mil, cento e quarenta e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, índice IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230
363

Assinado eletronicamente por IVANILDE
BARROS MAIA:9735323030
ND: 04/01/2019 14:42:00
MAIA:9735323030, CN=IVANILDE BARROS
C=Brasil, OU=Assinatura
Data: 2019.06.01 10:08:14-0700
Fonte: PDF Reader Versão: 2008.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230

Assinado digitalmente por IVANILDE
BARROS MAIA:97353230303
MD: C=BR, CN=IVANILDE BARROS
MAIA:97353230303, OU=CPD/BRASIL, OU=Certificado PP A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Lote:26136
Data: 2020.08.01 10:05:14 -03'00'
Fórmula PDF Render Versão: 2020.1.1



CNPJ 06.080.394/0001-11



IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230
363

Assinado digitalmente por FIANDE
BARRIOS MAIA:9735323063
DN: C=BR, CN=FIANDE BARRIOS
MAIA:9735323063, O=ICP-Brasil, OU=
Cartão de PP A1
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2028.08.01 10:08:54-53707
Estat. PDE Reader Versão: 2026.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230
363

Assinado digitalmente por IVANILDE
BARROS MAIA:9735323031
ID: D-01, Certificado Digital
MAIA:9735323031, CN=CP, OU=, O=, C=BR
Certificado PP-A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.06.11 10:06:14-0707
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230
363

Assinado digitalmente por IVANILDE
BARROS MAIA:973532303
NO: C=BR, CN=IVANILDE BARROS
MAIA:973532303, OU=CPF:00000000000
Candidato PP A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: n/d
Data: 2023.08.11 10:08:14-0300
Form PDF Reader Versão: 2023.1.1



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230
363

Assinado digitalmente por IVANILDE
BARROS MAIA-97353233063
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS
MAIA-97353233063, O=ICP-Brasil, OU
Certificado PF A1
Resfo: Eu sou o autor desta document
Localização:
Data: 2025.06.01 10:08:14-03'00'
Email: RDE@Educar.MG.gov.br 97353.1.1

Bill



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPF
Ação: 04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IVANILDE
BARROS
MAIA:97353230
363

Assinado digitalmente por IVANILDE
BARROS MAIA/37201230563
NR: CACB, CN:IVANILDE BARROS
MAIA/37201230563, CN:CPF Brasil, O=Un
Certificado PE A1
Resolvido Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.06.01 10:08:14-0200
Fórm PDF Reader Versão 2025.1.1



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

CONTRATANTE

**IVANILDE
BARROS**

MAIA:97353230363

Assinado digitalmente por IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
ND: C=BR, CN=IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.01 10:06:25-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

DISTRIBUIDORA STELLA LTDA

CNPJ nº 14.496.361/0001-85

Empresa Contratada

IVANILDE BARROS MAIA

CPF nº ***.532.303-**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. Daniel C. Santos Lopes
2. Joauzina Silva Sousa



assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/06/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Ciente em: ____/____/2026

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: abb1e5f57845cea61d16f2c163cc8e70

DECRETO Nº 088/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 088/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 05 DE JUNHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), UM DIA APÓS O FERIADO DE CORPUS CHRISTI QUE SERÁ CELEBRADO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 (QUINTA-FEIRA), NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

Considerando que, 05 de junho de 2026, será sexta-feira, um dia após o feriado de Corpus Christi, que este ano será celebrado em 04 de junho de 2026 (quinta-feira);

Considerando ainda a Lei Estadual nº 11.539/2021, que instituiu a data como feriado, e também o Decreto Estadual nº 41.231, que declarou **ponto facultativo o dia 5 de junho** (sexta-feira) nas repartições públicas estaduais;

Considerando, por fim, a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de dar cumprimento às suas obrigações culturais e religiosas, decreta:

DECRETA:

Art.1º Ponto facultativo na sexta-feira, dia 05 de junho de 2026, um dia após o 04 de junho deste ano de 2026, data em que se celebra o dia de Corpus Christi, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre o qual decidirá o titular dos órgãos e entidades.

Art.2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Nas situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão, 01 de junho de 2026.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f43547a6396e289734c9a9441593e6bf

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2026. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2026.

RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026.

PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **RENOVE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.113.308/0001-53. DO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de unidades habitacionais no Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, objeto do TERMO DE COMPROMISSO INSTRUMENTO Nº

995814/2025/MCIDADES/CAIXA - PROPOSTA nº 039692/2025, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	16.482.0126.2-097 - CONSTRUÇÃO DE E MELHORIA DE MORADIAS P/ PESSOAS DE BAIXA RENDA
Natureza da Despesa:	4.490.51.00.00 - Obras e Instalações

VALOR: R\$ 2.727.700,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e sete mil e setecentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade da Concorrência Eletrônica 003/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e **FERNANDO VALERIO DA SILVA** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3f201120170545d365d4609d4af909b2

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2026. RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2026. RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA,

através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **W F SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.292.260/0001-92. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica e contábil,

para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPP
Ação:	04.122.0055.2-030 - MANUTENÇÃO DAS DIVISÕES DA CONTABILIDADE, CONTROLE, COMPRAS E LICITAÇÕES
Natureza da Despesa:	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

VALOR: R\$ 409.641,60 (quatrocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2026, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** Rita Coelho Da Fonseca Da Silva (Contratante) e **José Wilson Moura dos Santos Junior** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 97a70daf452415581ba988d4b90f9e9a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.



##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAPF
Ação:	04.122.0052.2-029 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 33.149,00 (trinta e três mil, cento e quarenta e nove reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA** (Contratante) e **IVANILDE BARROS MAIA** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a0d6b9c92ded1f2f391f7cb1df5231de

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.361.0403.2-012 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.361.0403.2-014 - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.361.1005.2-017 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Ação:	12.365.0403.2-019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 16.877,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **IVANILDE BARROS MAIA** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fba837732e6694586d490f51372a9c79

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	10 - FUNDEB
Ação:	12.361.0403.2-065 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	10 - FUNDEB
Ação:	12.365.0403.2-068 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO CRECHE (30%)
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	10 - FUNDEB
Ação:	12.365.0403.2-071 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (30%)
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 40.181,00 (quarenta mil, cento e oitenta e um reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **IVANILDE BARROS MAIA** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fba4e94f0bbc7b0433d9ea3ad164b30b

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2026.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.496.361/0001-85. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.122.1004.2-075 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE - SEMUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:	10.302.0210.2-084 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



DECRETO n.º 095/2026, de 02 de junho de 2026.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **MARIA CLARA NOBRE BEZERRA SANTOS** – COORD DE CULTURA – Lotada na Sec Mun de Cultura, Eventos e Turismo, para **FISCAL DO CONTRATO n.º 123/2026** – Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de mobiliários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02/06/2026

FERNANDA LIMA Assinado de forma
NOGUEIRA DOS digital por FERNANDA
SANTOS:0545845 LIMA NOGUEIRA DOS
2380 SANTOS:05458452380
Dados: 2026.06.03
10:58:40 -03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA